



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º ADITIVO CT Nº 022/2024 – PE 097/2023 Objeto: Acréscimo de 24,99959% nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, para atendimento de ordem judicial conforme SEI 24.1.00000581-2. Contratado: Flora Soluções Ltda. Valor R\$ 777.308,80 Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urna mortuária padrão infantil, padrão recém nascido/natimorto, padrão adulto, padrão especial obeso, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de Santa Luzia – MG, nos termos da tabela constante na cláusula 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e horário de abertura da sessão: 19/07/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90025/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº MG1xxxx632 e do CPF nº 053.5xxx36-10, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA portador (a) do RG. nº 12xxxx077, inscrito (a) no CPF sob o nº 0767xxxx629, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 40, celebrado em 08/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 03 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LARISSA ALVES OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.xxxxx597 e do CPF nº 981.xxx066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). LARISSA ALVES OLIVEIRA - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA portador (a) do RG. nº 195xxxx32, inscrito (a) no CPF sob o nº 113xxx01667, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 236, celebrado em 16/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E KAUANA DO AMPARO SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.xxxxx597 e do CPF nº 981.xxxxx66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). KAUANA DO AMPARO SANTOS - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL ANA ZELIA DE MORAIS LARA portador (a) do RG. nº MG18xxxx520, inscrito (a) no CPF sob o nº 08653xxxx66, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 809, celebrado em 02/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E BRUNA BATISTA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2xxx97 e do CPF nº 981.xxxx66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). BRUNA BATISTA DE SOUZA - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI CORNELINA CARVALHO SILVERIO portador (a) do RG. nº MG 18xxxx870, inscrito (a) no CPF sob o nº 127xxxx6608, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 755, celebrado em 05/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PRISCILA MAYRA DA SILVA PIRES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. SERGIO MENDES PIRES, portador do RG nº M-8.2xxx.597 e do CPF nº 981.xxxx.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). PRISCILA MAYRA DA SILVA PIRES - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - UMEI MARIA AUGUSTA DA SILVA FREIRE portador (a) do RG. nº 14xx4x074, inscrito (a) no CPF sob o nº 0934xxx3603, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 529, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 02 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES
Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E GLEBE DA COSTA BARREIROS LEMES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX075 e do CPF nº 033.XXXX6-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). GLEBE DA COSTA BARREIROS LEMES portador (a) do RG. nº MG6XXX74, inscrito (a) no CPF sob o nº 9881XXX7691, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 04/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JENNIFER GABRIELE VIEIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10XXX75 e do CPF nº 033.9xxx6-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). JENNIFER GABRIELE VIEIRA DA SILVA portador (a) do RG. nº MGxxx47814, inscrito (a) no CPF sob o nº 065xxx601, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 05/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PAOLA CAROLINA MOREIRA MARCELINO GERALDO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida,

CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10xxx2075 e do CPF nº 033.9xxx86-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). PAOLA CAROLINA MOREIRA MARCELINO GERALDO portador (a) do RG. nº MG175xxx99, inscrito (a) no CPF sob o nº 11267xxx633, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 04/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E VERA LUCIA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ADO ALESSANDRO MARTINS, portador do RG nº MG10xxx75 e do CPF nº 033.xxx086-40, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). VERA LUCIA DOS SANTOS portador (a) do RG. nº MG1xxx014, inscrito (a) no CPF sob o nº 0481xxx3627, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 05/07/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

ADO ALESSANDRO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.542, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Erickson Almeida Aranda, matrícula nº 33.958.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Paisagismo; Erickson Almeida Aranda, matrícula nº 33.958.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Erickson Almeida Aranda, matrícula nº 33.958.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordeandoria de Gestão Ambiental; Erickson Almeida Aranda, matrícula nº 33.958.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.543, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Paula Cristiane de Oliveira, matrícula nº 33.790

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções de Supervisor de Paisagismo; Paula Cristiane de Oliveira, matrícula nº 33.790.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.544, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Leticia Keren Mariano Hortencio.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções de Supervisor das UBS; Leticia Keren Mariano Hortencio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.545, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Wenderson Junio Martins dos Santos.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções de Supervisor de Administração e Zeladoria; Wenderson Junio Martins dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.546, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO os requerimentos nº 10.062, de 01 de julho de 2024 e nº 10.292, de 02 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais; Kelly Cristina Pereira Basilio, matrícula nº 26.414.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.547, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 10.054, de 01 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor Estatutário Especial no cargo de Agente Comunitário de Saúde; Maurete Rosilane Lopes, matrícula nº 29.458.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.548, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 10.054, de 01 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de Tesoureiro; Claudia Maria Marques, matrícula nº 35.933.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.549, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 9.754, de 26 de junho de 2024 e nº 9.898, de 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de PEB III - Português; Rebeca Ribeiro Campos Teixeira, matrícula nº 35.515.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.550, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 8.634, de 04 de junho de 2024, nº 9.832, de 27 de junho de 2024 e nº 10.364, de 03 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor Estatutário Especial no cargo de Agente Comunitário de Saúde; Junio Gomes Pereira, matrícula nº 32.031.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.551, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 8.852, de 07 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor Estatutário Especial no cargo de Agente Comunitário de Saúde; Wemisson Henrique de Souza, matrícula nº 31.922.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.552, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 9.816, de 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal; Leandro Teixeira Moreira, matrícula nº 18.183.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.553, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 9.906, de 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal; Werlysson Volpi, matrícula nº 18.172.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.554, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 9.950, de 28 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal; Julio Cezar Otoni, matrícula nº 25.379.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.555, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 10.601, de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo no cargo de PEB II; Francislene Oliveira Gracio, matrícula nº 9.840.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.556, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor I, Vanessa de Jesus Moreira, matrícula nº 36.637.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor de Cultura Empreendedora, Vanessa de Jesus Moreira, matrícula nº 36.637.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.557, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 10.528, de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo nos cargos de PEB II; Juliane Lourdes Silva Oliveira, matrícula nº 9.476 e 17.434.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.558, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.474/1991 e disposições do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento nº 10.547, de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor efetivo nos cargos de PEB III Educação Física; Phillip Jorge de Souza, matrícula nº 26.799 e 35.889.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de julho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através do Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, Cassiano Luís Boldori, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no **dia 12 de julho de 2024**, sexta-feira, das 9h às 12h, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

[CMPC-Convocação-para-a-Reuniao-Ordinaria-de-Julho-de-2024](#)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC)

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através do Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Cassiano Luís Boldori, no uso de suas atribuições, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no **dia 11 de julho de 2024, quinta-feira, das 09h às 12h**, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

[COMPAC - Convocação-para-Reuniao-Ordinaria-de-11-de-julho-de-2024](#)

DOS ANEXOS

ITEM 3. Documentação anexada na convocação para a reunião ordinária presencial do dia 13 de junho de 2024

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-municipal-da-cultura-e-do-turismo-de-santa-luzia-mg-convocacao-para-reuniao-ordinaria-do-conselho-municipal-de-patrimonio-cultural-compac-6>

ITEM 6. Apreciação e Deliberação sobre Autorização de Movimentação de Terra e Entulho / Alvará de Construção, subsidiados pelo Parecer Técnico 032/2024/SMCT-DMDPC

[PARECER TÉCNICO 032-2024](#)

ITEM 7. Informativo sobre a adequação do Projeto referente à Praça Getúlio Vargas

[Memorial Descritivo da Praça Getúlio Vargas](#)

ITEM 9. Informativo sobre o CERTIFICADO DE PONTO DE MEMÓRIA do Instituto Brasileiro de Museus que reconhece a entidade cultural Associação Coro Angélico de Santa Luzia

[E-mail Associação Coro Angélico de Santa Luzia - Ponto de Memória do Brasil](#)

[Associação Coro Angélico de Santa Luzia - Certificado de Ponto de Memória](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO****DOAÇÃO DE BENS APREENDIDOS**

Obedecendo a lei 1545, de 28 de setembro de 1992 que estabelece normas relativas ao Código de Posturas no Município de Santa Luzia e dá outras providências, ficou determinado que:

Art. 329 A apreensão de bens consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código.

§ 1º Da apreensão lavrar-se-á auto que conterá:

I - data, local e hora da apreensão dos bens;

II - discriminação, a mais detalhada possível, dos bens apreendidos;

III - nome ou descrição do infrator;

IV - disposições infringidas;

V - destino dado aos bens apreendidos;

VI - recibo do depositário;

VII - prazo para reclamar e retirar o produto apreendido.

“§ 2º A devolução de bem apreendido dependerá de pagamento da multa aplicada e da despesa relativa à apreensão, transporte, depósito e reparação do dano causado. (Redação dada pela Lei nº 1958/1997)

Art.330-Obem apreendido não reclamado no prazo de 10 (dez) dias após sua apreensão em retirado no prazo de 10 (dez) dias após sua liberação, será vendido em hasta pública pela Prefeitura Municipal.”
Art. 332 Decorrido o prazo de prescrição previsto na legislação pertinente o saldo referido no artigo anterior será revertido, como renda eventual, ao Município.

“Art.333 - O bem de fácil deterioração, apreendido e não reclamado e retirado imediatamente, poderá ser doado pela Prefeitura Municipal, nos termos da regulamentação própria.”

Dessa forma, Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas e da Comissão de Classificação e Avaliação de bens móveis Apreendidos pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas, doa os materiais relacionados abaixo, apreendidos durante fiscalização,

BENS DOADOS:

06 cadeiras de plástico

RECEBEDOR: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO: 09 de maio de 2024

BENS DOADOS:

01 banheiro químico

RECEBEDOR: Secretaria Municipal de Obras

DATA DE RECEBIMENTO: 09 de maio de 2024

BENS DOADOS:

06 engradados de cerveja vazios

06 engradados de cerveja com garrafas

RECEBEDOR: ASCALUZ

DATA DE RECEBIMENTO: 09 de maio de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SINDICÂNCIA SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA**

Acesse o link:

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/EDITAL-DE-HOMOLOGACAO-DOS-RESULTADOS-DA-SINDICANCIA-SOCIAL-E-CONVOCAAO-PARA-AVALIACAO-MEDICA.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO

INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22 incisos: I, II e III e parágrafos §1, §2, §3 e §4 ; Art. 53 no inciso II do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Ofício indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

Nº DO FCE E Nº SEI	NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF	MODALIDADE (DE ACORDO COM A DN MUNICIPAL 02/2021)	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO ENVIADA POR ESTA SECRETARIA E ÚLTIMO TRÂMITE DO PROCESSO
FCE: 330/2024 SEI: 24.16.000000035-4	ERONILDES SIMÕES CEDRAZ	120.795.705-44	LAS-CADASTRO	01/02/2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0016/2024.	Promover construção de alvenaria (imóvel) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, a menos de 30 (trinta) metros da margem de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente - 5º, Anexo II, Código 047 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Jane Kely Silva Melo CPF: XXX.335.256-XX	AUTUAÇÃO PROCEDENTE, Valor: 600 (seiscentas) UFM's. (Decisão Administrativa nº 042/2024)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0015/2021.**	Promover construção de alvenaria (imóvel) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, a menos de 30 (trinta) metros da margem de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente - Art. 108 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Jane Kely Silva Melo CPF: XXX.335.256-XX	AUTUAÇÃO PROCEDENTE. (Decisão Administrativa nº 042/2024)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0018/2022.	Promover construção de alvenaria (imóvel) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, a menos de 30 (trinta) metros da margem de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente - Art. 108, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Flávio Cristian do Nascimento CPF: XXX.461.526-XX	AUTUAÇÃO PROCEDENTE. (Decisão Administrativa 042/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica a autuada intimada a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

**Do julgamento do Auto de Infração, fica a autuada intimada a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 05 de Julho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou os Autos de Infração abaixo especificados:

AUTO DE INFRAÇÃO/MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL/EMBASAMENTO LEGAL	AUTUADO	VALOR DA MULTA SIMPLES EM UFM
Auto de Infração Ambiental Nº 0009/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: 19°47'29,80"S, 43°53'29,7"W Data de constatação da infração: 04/10/2021 Hora da Infração: 11h00	Descrição da Infração: Promover construção de alvenaria (imóvel) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, a menos de 30 (trinta) metros da margem do córrego, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasmamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 047 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Albert Hainz CPF: XXX.003.176-XX	1.100 UFM'S
Auto de Infração Ambiental Nº 0010/2024 Matrícula do Agente Autuante: 33.541	Local: Rua Um, n 350, Vale dos Coqueiros, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: 19°47'29,80"S, 43°53'29,7"W Data de constatação da infração: 04/10/2021 Hora da Infração: 15h30	Descrição da Infração: Realizar intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, a menos de 30 (trinta) metros da margem do córrego, por meio de movimentação de solo e danos a vegetação rasteira, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Embasmamento Legal: Art.5º, Anexo II, Código 050 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Albert Hainz CPF: XXX.003.176-XX	700 UFM'S

Observação: Fica o Autuado intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, oferecer Defesa Administrativa, caso queira, contra as respectivas autuações, contados da data desta publicação ou para promover o pagamento das multas cominadas, no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia/MG, 05 de julho de 2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento